



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREÂMBULO

Processo Licitatório nº **44/2021**

Pregão Eletrônico nº **30/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA – SC**, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ nº 83.102.392/0001-27, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, do **Tipo MENOR PREÇO - POR LOTE regime de execução parcelada para aquisição de LIVROS, destinados à secretaria da Educação, Cultura e Desporto do Município de Major Vieira** com as condições do **presente EDITAL**, em especial ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), e demais anexos. De acordo com o que determina a Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decretos Municipal n.1663 de 26 de Junho de 2015 e Decreto Municipal n.1.670 de 10 de Agosto de 2015, demais normas complementares em vigor.

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR LOTE**

DATAS

Início de recebimento das propostas: 03 DE SETEMBRO DE 2021, A PARTIR DAS 08H00MIN

Cadastro de propostas no site: ATÉ ÀS 08H00MIN DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2021

Abertura das propostas: 17 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 08H00MIN

Início da disputa de Preços: 17 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 08H30MIN

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: www.bll.org.br (acesso identificado)

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LIVROS DE APOIO PEDAGÓGICO DESTINADOS AOS ALUNOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC**, conforme as especificações do TERMO DE REFERENCIA anexo I do presente edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações)** da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. www.bll.org.br, conforme Licença de uso de Software celebrado entre a Prefeitura Municipal de Major Vieira e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Major Vieira, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. www.bll.org.br.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico, via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br.

3.1.1. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (47) 3655-1111.

3.1.2. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação pelo telefone nº (47) 3655-1111, ramal 23.



3.2. Nos termos do Art. 24 do Decreto 10.024, qualquer pessoa, física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

3.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, na Travessa Otacílio Florentino de Souza nº 210, Centro, Major Vieira, Setor de Licitações.

3.2.2. Caso a licitante estiver impossibilitada de efetuar pessoalmente o protocolo no Setor de Licitações da Prefeitura poderá encaminhar via Correios, endereçado ao Setor de Licitações da Prefeitura.

3.2.3. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.2.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.3.1. No uso de suas atribuições o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão, a fim de subsidiar a sua decisão.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

4. REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico Empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 11, para o respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda** e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br no link **CADASTRAMENTO**.

5.3. Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Major Vieira a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Anexo IV do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.5. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.6. Não poderão participar deste Pregão:



- I - Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina;
- II - Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Major Vieira;
- III - Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

6. CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 6.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/>.
- 6.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 6.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 6.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLL;
- 6.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 6.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 6.7.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões**, pelo site: <https://bllcompras.com/>.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.1.1.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.1.2.** Caso o licitante deixar de anexar os documentos exigidos ou deixar de apresentar qualquer documento exigido será inabilitado / desclassificado do processo.
- 7.1.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.2.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.3.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.4.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do lote;

8.1.2. Marca/modelo (caso houver);

8.1.3. Fabricante (caso houver);

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do LOTE.

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 0,01 (um centavo) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.8. Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

9.8.1. Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.



- 9.9.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.10.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 9.10.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.14.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil - BLL, através do endereço <https://bllcompras.com/>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 9.15.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.17.** Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;
- 9.17.1.** Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;
- 9.17.2.** Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;
- b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.17.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.17.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.
- 9.18.** Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor;
- 9.19.** Após o encerramento da etapa de lances, O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;
- 9.20.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 9.21.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes;

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste



Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Termo de Referência (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

10.2.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.8.3. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, digitalizada para o e-mail: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br, juntamente com a descrição das especificações técnicas dos produtos.

10.8.4. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance e assinada pelo representante da empresa deverá ser encaminhada ou entregue no seguinte endereço: Travessa Otacílio Florentino de Souza, nº 210, Centro, Major Vieira/SC, CEP 89.480-000, endereçada ao Pregoeiro, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação abaixo, em original ou cópia autenticada por cartório competente, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legível.

11.1.1. Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

11.2.1. A consulta ao Cadastro acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11.3. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens 11.6 a 11.10 (11.14 para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte).

11.3.1. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no subitem 16.2 do edital.

11.4. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

11.4.1. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

11.4.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.4.3. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.6. Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no, caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Registro comercial, no caso de Microempreendedor individual.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo ser respeitadas as exigências estabelecidas no Parágrafo Único do artigo 16 do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão;

11.7. Regularidades Fiscais

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese de as certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

b.1) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal Dívida ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);

b.2) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

b.3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.8. Qualificação Técnica

a) 01 (um) Atestado de capacidade Técnica, firmado por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, apresentado em via original e/ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial, comprovando que a licitante já forneceu produtos semelhantes ao objeto, com indicação da qualidade, cumprimento de prazos e demais condições contratuais, **devendo o atestado ser compatível com a quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento)**. Este percentual se faz necessário para que a empresa comprove capacidade produtiva, técnica e financeira de atender ao quantitativo a ser contratado;

b) Alvará de Funcionamento, emitida pela cidade sede de empresa;

11.9. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica / licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão.

Obs: Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, as certidões dos modelos "cível" e "falência e concordata e recuperação judicial" deverão ser solicitadas também no sistema EPROC. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade.

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

a.2) Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

a.3) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

a.4) As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

a.5) As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

11.10. DECLARAÇÕES

a) Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III).

11.10.1. A Comissão de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.

11.10.2. A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.



12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a fase de lances, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, através do sistema eletrônico ou para o e-mail: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada e digitalizada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.7. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12.8 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.8.1. A documentação constante no item 11.6 a 11.10 deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final e os documentos solicitados nos subitens do item 12.7, também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro pelo sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Travessa Otacílio Florentino de Souza, nº210 – Centro – Major Vieira - SC, CEP 89.480-000.**

12.8.1.1. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

12.9. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.10. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

13.1. Ao final da sessão, na fase de habilitação, o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada e, caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL que irá adiantar a fase do processo no sistema, de **habilitação** para **em adjudicação**, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de **01 (uma) hora**.

13.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



13.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item 13.1 e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência desse direito, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

13.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Major Vieira, sito à Travessa Otacílio Florentino de Souza, nº 210, Centro, Major Vieira - SC.

13.1.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

14. DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2. A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições a Lei n.º 8.666/1993, e será subscrita pelo Sr. Prefeito.

14.3. Será registrado o menor preço por lote.

14.4. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15. DO LOCAL E PRAZO DOS ITENS LICITADOS

15.1. Os itens licitados deverão ser disponibilizados pela vencedora, conforme descrito no Anexo I.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento pelos serviços executados pela contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após a execução dos serviços, acompanhada da Autorização de Fornecimento.

18.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

18.3. A CONTRANTE pagará a Nota Fiscal/ Fatura somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

18.5. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

18.6. A Fiscalização do Município de Major Vieira, somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

18.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município de Major Vieira.

17. RECUSA DA CONTRATAÇÃO

17.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;



b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação.

c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;

d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

17.2. A Prefeitura, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

17.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte;

b) falir ou dissolver-se; ou

c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

19. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

19.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

19.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

19.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, do preço da Ata.

20. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – AUMENTO E SUPRESSÃO

20.1. O contrato/ata pode ser alterado(a) nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

20.2. A empresa vencedora obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, que, a critério da Administração, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

21. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

21.1. Será designada como gestor e responsável administrativo do contrato a servidora Sr. Aline Krisan nomeada pela Portaria nº 263/2021, a qual compete por acompanhar, gerir e administrar a execução do contrato.

21.2. Será designada como fiscal do Contrato, responsável pela fiscalização da execução/fornecimento da entrega dos serviços/produtos objeto deste Edital, a servidora Eliane Aparecida Morante nomeada pela Portaria Nº 132 de 01 de março de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - Acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato;

II - Atestar, em documento hábil, o fornecimento e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

III - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;



IV - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

VI - Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

21.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

21.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

21.4. À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

21.5. Ao preposto da empresa vencedora competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da empresa perante a Administração;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
- c) manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

22. DA ASSINATURA DO CONTRATO

22.1. Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

22.2. Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº. 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

23. DAS PENALIDADES E MULTAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

23.1.3. Apresentar documentação falsa;

23.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.6. Não mantiver a proposta;

23.1.7. Cometer fraude fiscal;

23.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

23.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



- 23.3.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 23.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- 23.3.4.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 23.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 23.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 23.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 23.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 23.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 23.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 23.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 23.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

- 24.1.** Nos termos do Art. 24 do Decreto 10.024, qualquer pessoa, física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 24.1.1.** As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, na Travessa Otacílio Florentino de Souza nº 210, Centro, Major Vieira, Setor de Licitações.
- 24.1.2.** Caso a licitante estiver impossibilitada de efetuar pessoalmente o protocolo no Setor de Licitações da Prefeitura poderá encaminhar via Correios, endereçado ao Setor de Licitações da Prefeitura, com carta de aviso de recebimento, afim de comprovar o envio da sua manifestação.
- 24.1.3.** As impugnações também serão aceitas e recebidas quando enviadas através do endereço eletrônico licitacao.majorvieira@yahoo.com.br, em 05 dias úteis, das 08h00 às 17h00, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações.
- 24.1.4.** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 24.1.5.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



- 24.1.6.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.1.7.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.1.8.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.1.9.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.1.10.** Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.
- 24.2.** A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 24.3.** Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.
- 24.4.** A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 24.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 24.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 25.7.** Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.
- 24.8.** Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados no Setor Oficial de Protocolos desta Prefeitura.
- 24.8.1.** Caso a licitante estiver impossibilitada de efetuar pessoalmente o protocolo no Setor de Licitações da Prefeitura poderá encaminhar via Correios, endereçado ao Setor de Licitações da Prefeitura, com carta de aviso de recebimento, a fim de comprovar o envio da sua manifestação.
- 24.8.2.** Os memoriais dos recursos e contrarrazões também serão aceitos e recebidos quando enviados ao endereço eletrônico licitacao.majorvieira@yahoo.com.br, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais recursos.
- 24.9.** Os autos permanecerão desde logo com vistas franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 25.1.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Major Vieira o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 25.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 25.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 25.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 25.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 25.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 25.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Major Vieira.

26. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS / PREÇO MÁXIMO

- 26.1** O valor total estimado desta licitação é de licitação **R\$ 237.140,41 (duzentos e trinta e sete mil cento e quarenta reais e quarenta e um centavos)** do orçamento 2021, que correrá pela dotação orçamentária própria conforme segue:



06.01 Sec. Mun. De Educação
2006 Manut. E Desenv. Do Ensino Fundamental
3390.00.505- Aplicações Diretas

06.01 Sec. Mun. De Educação
2009 Manut. E Desenv. Da Educação Infantil
3390.00.517- Aplicações Diretas

26.2. Ao tratar-se de registro de preços, o qual, terá a validade de 12 (doze) meses após a assinatura da Ata referente, as dotações, poderão sofrer modificações no que diz respeito a mudança de exercício.

27. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

27.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Quaisquer esclarecimentos adicionais e itens deste Edital porventura duvidosos, poderão ser obtidos pelo fone (47) 3655-1111, até dois dias úteis antes da data marcada à reunião, destinada ao recebimento dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta Financeira".

28.2. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

28.3. O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões da Comissão independente da equipe de apoio;

28.4. As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do Art.21, da Lei nº 8.666/93.

28.5. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

28.6. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

28.7. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.

28.8. Os documentos da habilitação dos que forem excluídos do certame, ficarão em poder da Prefeitura.

28.9. Ao Prefeito de Major Vieira reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê a Lei nº 8.666/93, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

28.10. A Prefeitura poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

28.11. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

28.12. Os atos relativos às repostas de impugnações e recursos, e resultado da licitação serão publicados no Site Oficial do Município no endereço eletrônico: <https://www.majorvieira.sc.gov.br> e/ou no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br .

28.13. ANEXOS

28.13.1. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Apresentação de Propostas;

Anexo III – Modelo Declaração Unificada;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

29. DO FORO

29.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça, no foro competente da Comarca de Canoinhas. Dê-se-lhe a divulgação prevista no artigo 21 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

Major Vieira, 31 de agosto de 2021.

ADILSON LISZKOVSKI

Prefeito Municipal



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N°30/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LIVROS DE APOIO PEDAGÓGICO DESTINADOS AOS ALUNOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC.

Critério de avaliação: MENOR PREÇO POR LOTE.

LOTE	Descrição	Unid de Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	LOTE 01 - AGAQUÊ	1	UND	R\$ 3.221,40	R\$ 3.221,40
2	LOTE 02 – ARTELER	1	UND	R\$ 6.556,63	R\$ 6.556,63
3	LOTE 03 - ÁTICA	1	UND	R\$ 7.645,67	R\$ 7.645,67
4	LOTE 04 – BLU EDITORA	1	UND	R\$ 657,33	R\$ 657,33
5	LOTE 05 – CIRANDA CULTURAL	1	UND	R\$ 7.586,17	R\$ 7.586,17
6	LOTE 06 – COMPANHIA DAS LETRINHAS	1	UND	R\$ 3.894,67	R\$ 3.894,67
7	LOTE 07 – DCL	1	UND	R\$ 1.128,50	R\$ 1.128,50
8	LOTE 08 – EDITORA DO BRASIL	1	UND	R\$ 1.253,07	R\$ 1.253,07
9	LOTE 09 – EUREKA	1	UND	R\$ 43.044,00	R\$ 43.044,00
10	LOTE 10 – FTD	1	UND	R\$ 4.462,27	R\$ 4.462,27
11	LOTE 11 – GIRASSOL	1	UND	R\$ 3.266,00	R\$ 3.266,00
12	LOTE 12 – GLOBAL	1	UND	R\$ 14.332,60	R\$ 14.332,60
13	LOTE 13 – GLOBO	1	UND	R\$ 3.427,90	R\$ 3.427,90
14	LOTE 14 – HAPPY BOOKS	1	UND	R\$ 4.265,73	R\$ 4.265,73
15	LOTE 15 – MANDALA	1	UND	R\$ 43.763,30	R\$ 43.763,30
16	LOTE 16 – MELHORAMENTOS	1	UND	R\$ 9.543,10	R\$ 9.543,10
17	LOTE 17 – MODERNA	1	UND	R\$ 4.885,63	R\$ 4.885,63
18	LOTE 18 – NOVO SÉCULO	1	UND	R\$ 5.102,17	R\$ 5.102,17
19	LOTE 19 – PEIRÓPOLIS	1	UND	R\$ 4.113,17	R\$ 4.113,17
20	LOTE 20 – ROVELLE	1	UND	R\$ 1.479,80	R\$ 1.479,80
21	LOTE 21 – SCIPIONE	1	UND	R\$ 5.607,37	R\$ 5.607,37



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações

22	LOTE 22 – TODOLIVRO	1	UND	R\$ 3.908,50	R\$ 3.908,50
23	LOTE 23 – TRIBOS	1	UND	R\$ 28.788,13	R\$ 28.788,13
24	LOTE 24 – VALE DAS LETRAS	1	UND	R\$ 6.995,73	R\$ 6.995,73
25	LOTE 25 - VIZU	1	UND	R\$ 19.211,57	R\$ 19.211,57
VALOR TOTAL:		R\$ 237.140,41 (duzentos e trinta e sete mil cento e quarenta reais e quarenta e um centavos)			

2. DAS CARACTERÍSTICAS COMPLETA DOS LOTES

LOTE 1 - AGAQUÊ

ITEM	QTD	UNID.	ESCOLARIDADE	TÍTULO	VL S.	EDITORA	AUTOR	TIPO DE PAPEL	PÁGINAS	FORMATO
01	37	LIVRO	7º ANO	AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU - O FANTASMA DO PORÃO	1	AGAQUÊ	BETTINA STINGELIN	OFFSET 90G	45	23X17
02	47	LIVRO	6º ANO	AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU - O MISTERIOSO CANTO DA SEREIA	1	AGAQUÊ	BETTINA STINGELIN	OFFSET 90G	60	23X17
03	42	LIVRO	8º ANO	AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU - OS DIAMANTES DO BARÃO	1	AGAQUÊ	BETTINA STINGELIN	OFFSET 90G	61	23X17

DEVERÃO SER ENTREGUES, SEM CUSTO ADICIONAL, JUNTAMENTE COM OS LIVROS DO LOTE O TOTAL DE 21 UNIDADES DE SACOLAS PERSONALIZADAS, CONFORME PREVISTO NO ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA MONTAGENS DO KITS.

LOTE 02 - ARTELER

ITEM	QTD	UNID.	ESCOLARIDADE	TÍTULO	VL S.	EDITORA	AUTOR	TIPO DE PAPEL	PÁGINAS	FORMATO
01	42	LIVRO	8º ANO	OS MISERÁVEIS	1	ARTELER	ARTELER	COUCHÊ	10	20X15
02	103	LIVRO	4º ANO	REINAÇÕES DA NARIZINHO	1	ARTELER	ARTELER	COUCHÊ	10	20X15
03	115	LIVRO	5º ANO	ROMEU E JULIETA EM HQ	1	ARTELER	WILLIAM SHAKESPEARE;ORGANIZADO:ARTHUR GARCIA,FRANC	OFFSET 90G	10	20X15

DEVERÃO SER ENTREGUES, SEM CUSTO ADICIONAL, JUNTAMENTE COM OS LIVROS DO LOTE O TOTAL DE 44 UNIDADES DE SACOLAS PERSONALIZADAS, CONFORME PREVISTO NO ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA MONTAGENS DO KITS.

LOTE 03 - ÁTICA

ITEM	QTD	UNID.	ESCOLARIDADE	TÍTULO	VL S.	EDITORA	AUTOR	TIPO DE PAPEL	PÁGINAS	FORMATO
01	42	LIVRO	8º ANO	O MISTÉRIO DA CASA VERDE	1	ÁTICA	MOAYR SCLiar	OFFSET 90G	77	21X14
02	118	LIVRO	2º ANO	RIMA OU COMBINA	1	ÁTICA	MARTA LAGARTA	COUCHÊ	32	20X27

DEVERÃO SER ENTREGUES, SEM CUSTO ADICIONAL, JUNTAMENTE COM OS LIVROS DO LOTE O TOTAL DE 27 UNIDADES DE SACOLAS PERSONALIZADAS, CONFORME PREVISTO NO ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA MONTAGENS DO KITS.

LOTE 04 - BLU EDITORA

ITEM	QTD	UNID.	ESCOLARIDADE	TÍTULO	VL S.	EDITORA	AUTOR	TIPO DE PAPEL	PÁGINAS	FORMATO
01	17	LIVRO	MATERNAL	ESTRELA	1	BLU EDITORA	BLU EDITORA	LIVRO DE PANO	06	21X14



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

DEVERÃO SER ENTREGUES, SEM CUSTO ADICIONAL, JUNTAMENTE COM OS LIVROS DO LOTE O TOTAL DE 03 UNIDADES DE SACOLAS PERSONALIZADAS, CONFORME PREVISTO NO ITEM 11 DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA MONTAGENS DO KITS.

LOTE 05 - CIRANDA CULTURAL

ITEM	QTD	UNID.	ESCOLARIDADE	TÍTULO	VL S.	EDITORA	AUTOR	TIPO DE PAPEL	PÁGINAS	FORMATO
01	97	LIVRO	PRÉ II	AMIGO URSO	1	CIRANDA CULTURAL	HANNAH CAMPLING	CAPA DURA	10	26X24
02	53	LIVRO	JARDIM	O MONSTRO DO ABRAÇO	1	CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL	CAPA DURA	10	26X24

DEVERÃO SER ENTREGUES, SEM CUSTO ADICIONAL, JUNTAMENTE COM OS LIVROS DO LOTE O TOTAL DE 25 UNIDADES DE SACOLAS PERSONALIZADAS, CONFORME PREVISTO NO ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA MONTAGENS DO KITS.

LOTE 06 - COMPANHIA DAS LETRINHAS

ITEM	QTD	UNID.	ESCOLARIDADE	TÍTULO	VL S.	EDITORA	AUTOR	TIPO DE PAPEL	PÁGINAS	FORMATO
01	115	LIVRO	5º ANO	HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE - O MERCADOR DE VENEZA	1	COMPANHIA DAS LETRINHAS	ANDREW MATTHEWS E TONY ROSS	OFFSET 90G	71	21X14

DEVERÃO SER ENTREGUES, SEM CUSTO ADICIONAL, JUNTAMENTE COM OS LIVROS DO LOTE O TOTAL DE 20 UNIDADES DE SACOLAS PERSONALIZADAS, CONFORME PREVISTO NO ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA MONTAGENS DO KITS.

LOTE 07 - DCL

ITEM	QTD	UNID.	ESCOLARIDADE	TÍTULO	VL S.	EDITORA	AUTOR	TIPO DE PAPEL	PÁGINAS	FORMATO
01	37	LIVRO	7º ANO	NOITE NA TAVERNA (QUADRINHOS) - HQ	1	DCL	ALVARES DE AZEVEDO - ADAPTAÇÃO CARLOS PATATI	COUCHÊ	83	27X19

DEVERÃO SER ENTREGUES, SEM CUSTO ADICIONAL, JUNTAMENTE COM OS LIVROS DO LOTE O TOTAL DE 07 UNIDADES DE SACOLAS PERSONALIZADAS, CONFORME PREVISTO NO ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA MONTAGENS DO KITS.

LOTE 08 - EDITORA DO BRASIL

ITEM	QTD	UNID.	ESCOLARIDADE	TÍTULO	VL S.	EDITORA	AUTOR	TIPO DE PAPEL	PÁGINAS	FORMATO
01	37	LIVRO	7º ANO	BEIJADOS PELO SOL	1	EDITORA DO BRASIL SA	ROGERIO ANDRADE BARBOSA	OFFSET 90G	69	23X14

DEVERÃO SER ENTREGUES, SEM CUSTO ADICIONAL, JUNTAMENTE COM OS LIVROS DO LOTE O TOTAL DE 07 UNIDADES DE SACOLAS PERSONALIZADAS, CONFORME PREVISTO NO ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA MONTAGENS DO KITS.

LOTE 09 - EUREKA

ITEM	QTD	UNID.	ESCOLARIDADE	TÍTULO	VL S.	EDITORA	AUTOR	TIPO DE PAPEL	PÁGINAS	FORMATO
01	171	LIVRO	2º ANO e JARDIM	A CARRUAGEM A CINDERELA	1	EUREKA	RAMON SCHEIDEMANTEL M	CARTONADO	08	24X24
02	118	LIVRO	2º ANO	A ESTRADA DE TIJOLOS AMARELOS	1	EUREKA	RAMON SCHEIDEMANTEL M	CARTONADO	08	24X24
03	103	LIVRO	4º ANO	A HISTÓRIA DE BALDOMERA	1	EUREKA	ENRIQUE BALLESTROS G.	OFFSET 90G	36	25X25
04	107	LIVRO	PRÉ I	AS CASAS DOS TRÊS PORQUINHOS	1	EUREKA	RAMON SCHEIDEMANTEL M	CARTONADO	08	24X24
05	98	LIVRO	3º ANO	AU AU MIAU	1	EUREKA	BLANCA LACASA	OFFSET 90G	33	29X25
06	47	LIVRO	6º ANO	DENIS, SUA TURMA E O LIXO ZERO	1	EUREKA	SIMA OSKAN	COUCHÊ	10	25X25
07	92	LIVRO	1º ANO	MEU URSINHO, MEU URSÃO	1	EUREKA	MARGARITA DEL MAZO	OFFSET 90G	32	24X31
08	118	LIVRO	2º ANO	NÃO FUI EU!	1	EUREKA	DANIEL FEHR	OFFSET 90G	32	26X26



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

09	37	LIVRO	7º ANO	O QUE VOCÊ FARIA?	1	EUREKA	JENNIFER MALLINOS MOORE-	COUCHÊ	95	24X21
10	189	LIVRO	PRÉ II e 1º ANO	PELA ESTRADA AFORA	1	EUREKA	RAMON SCHEIDEMANTEL M	CARTONADO	08	24X24
11	53	LIVRO	JARDIM	PUXE E DESCUBRA - MIAU MIAU	1	EUREKA	MARLEEN WESSELS	CARTONADO	08	16X16
12	31	LIVRO	MATERNAL III	PUXE E DESCUBRA - RATTIM-BUM	1	EUREKA	MARLEEN WESSELS	CARTONADO	08	16X16

DEVERÃO SER ENTREGUES, SEM CUSTO ADICIONAL, JUNTAMENTE COM OS LIVROS DO LOTE O TOTAL DE 195 UNIDADES DE SACOLAS PERSONALIZADAS, CONFORME PREVISTO NO ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA MONTAGENS DO KITS.

LOTE 10 - FTD

ITEM	QT D.	UNI D.	ESCOLARIDADE	TÍTULO	VL S.	EDITORA	AUTOR	TIPO DE PAPEL	PÁGINAS	FORMATO
01	98	LIVRO	3º ANO	FESTA NO CÉU	1	FTD	ANA MARIA MACHADO	COUCHÊ	32	26X22

DEVERÃO SER ENTREGUES, SEM CUSTO ADICIONAL, JUNTAMENTE COM OS LIVROS DO LOTE O TOTAL DE 17 UNIDADES DE SACOLAS PERSONALIZADAS, CONFORME PREVISTO NO ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA MONTAGENS DO KITS.

LOTE 11 - GIRASSOL

ITEM	QT D.	UNI D.	ESCOLARIDADE	TÍTULO	VL S.	EDITORA	AUTOR	TIPO DE PAPEL	PÁGINAS	FORMATO
01	115	LIVRO	5º ANO	TURMA DA MÔNICA - NARIZINHO ARREBITADO	1	GIRASSOL	MONTEIRO LOBATO	COUCHÊ	63	30X23

DEVERÃO SER ENTREGUES, SEM CUSTO ADICIONAL, JUNTAMENTE COM OS LIVROS DO LOTE O TOTAL DE 20 UNIDADES DE SACOLAS PERSONALIZADAS, CONFORME PREVISTO NO ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA MONTAGENS DO KITS.

LOTE 12 - GLOBAL

ITEM	QT D.	UNI D.	ESCOLARIDADE	TÍTULO	VL S.	EDITORA	AUTOR	TIPO DE PAPEL	PÁGINAS	FORMATO
01	37	LIVRO	7º ANO	CUIDADO GAROTO APAIXONADO	1	GLOBAL	TONI BRANDAO	OFFSET 90G	88	21X14
02	49	LIVRO	9º ANO	MEMÓRIAS DE UM FUSCA	1	GLOBAL	ORIGENES LESSA	OFFSET 90G	144	23X13
03	47	LIVRO	6º ANO	MEU PROFESSOR MEU HERÓI	1	GLOBAL	A. CARRARO	OFFSET 90G	102	23X15
04	118	LIVRO	2º ANO	O JABUTI NA ROÇA	1	GLOBAL	MARY FRANCA E LUCAS FRANCA	COUCHÊ	16	22X18
05	103	LIVRO	4º ANO	QUEM PERDE GANHA	1	GLOBAL	ANA MARIA MACHADO	COUCHÊ	37	23X16
06	42	LIVRO	8º ANO	UM CADÁVER OUVE RÁDIO	1	GLOBAL	MARCOS REY	OFFSET 90G	122	23X15

DEVERÃO SER ENTREGUES, SEM CUSTO ADICIONAL, JUNTAMENTE COM OS LIVROS DO LOTE O TOTAL DE 66 UNIDADES DE SACOLAS PERSONALIZADAS, CONFORME PREVISTO NO ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA MONTAGENS DO KITS.

LOTE 13 - GLOBO

ITEM	QT D.	UNI D.	ESCOLARIDADE	TÍTULO	VL S.	EDITORA	AUTOR	TIPO DE PAPEL	PÁGINAS	FORMATO
01	49	LIVRO	9º ANO	A CIDADE DO SOL	1	GLOBO	KHALED HOSSEINI	OFFSET 90G	384	23X15
02	42	LIVRO	8º ANO	A MOCINHA DO MERCADO CENTRAL	1	GLOBO	STELLA MARIS REZENDE	OFFSET 90G	112	21X14

DEVERÃO SER ENTREGUES, SEM CUSTO ADICIONAL, JUNTAMENTE COM OS LIVROS DO LOTE O TOTAL DE 16 UNIDADES DE SACOLAS PERSONALIZADAS, CONFORME PREVISTO NO ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA MONTAGENS DO KITS.

LOTE 14 - HAPPY BOOKS

ITEM	QT D.	UNI D.	ESCOLARIDADE	TÍTULO	VL S.	EDITORA	AUTOR	TIPO DE PAPEL	PÁGINAS	FORMATO
01	17	LIVRO	MATERNAL I	DOCES FILHOTES DE PANO - ELEFANTE	1	HAPPY BOOKS	ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	LIVRO DE PANO	06	16X15



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

02	33	LIVRO	MATERNA L II	LIVRINHO SANFONA - LEÃOZINHO	1	HAPPY BOOKS	TRADUCAO: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	LIVRO DE PANO	09	17X16
03	33	LIVRO	MATERNA L II	NANINHA O URSINHO ESPORTISTA	1	HAPPY BOOKS	ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	LIVRO DE PANO	06	20X20

DEVERÃO SER ENTREGUES, SEM CUSTO ADICIONAL, JUNTAMENTE COM OS LIVROS DO LOTE O TOTAL DE 14 UNIDADES DE SACOLAS PERSONALIZADAS, CONFORME PREVISTO NO ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA MONTAGENS DO KITS.

LOTE 15 - MANDALA

ITEM	QTD	UNID.	ESCOLARIDADE	TÍTULO	VL S.	EDITORA	AUTOR	TIPO DE PAPEL	PÁGINAS	FORMATO
01	31	LIVRO	MATERNA L III	A ALEGRIA DO GOLFINHO	1	MANDALA	IGLOO BOOKS LTD	CARTONADO	08	19X15
02	31	LIVRO	MATERNA L III	A LAGARTA	1	MANDALA	GIOVANNA MANTEGAZZA	CARTONADO	21	19X21
03	33	LIVRO	MATERNA L II	ADIVINHE QUE É - ANIMAIS DA SELVA	1	MANDALA	RETTORE AS	LIVRO DE PANO	06	26X26
04	53	LIVRO	JARDIM	CADÊ MEU AMIGUINHO?	1	MANDALA	STUDIO IMAGEBOOKS	CARTONADO	10	17X16
05	17	LIVRO	MATERNA L I	DURMA BEM COELHINHO!	1	MANDALA	MANDALA	LIVRO DE PANO	08	18X10
06	33	LIVRO	MATERNA L II	DURMA BEM URSINHO!	1	MANDALA	MANDALA	LIVRO DE PANO	08	18X10
07	31	LIVRO	MATERNA L III	É ASSIM QUE SE JOGA BASQUETE	1	MANDALA	RAMON SCHEIDEMANTEL M	CAPA DURA	06	15x15
08	114	LIVRO	MATERNA L I e PRÉ II	É ASSIM QUE SE JOGA VÔLEI	1	MANDALA	RAMON SCHEIDEMANTEL M	CAPA DURA	06	15x15
09	107	LIVRO	PRÉ I	FORMAS & TAMANHOS OS BICHOS E SUAS DIFERENÇAS	1	MANDALA	REBECA BAGLEY	CARTONADO	10	19X19
10	53	LIVRO	JARDIM	MEU PRIMEIRO LIVRO DE NÚMEROS 1 2 3	1	MANDALA	MANDALA	CARTONADO	30	18X18
11	107	LIVRO	PRÉ I	MEU PRIMEIRO LIVRO DE PALAVRAS	1	MANDALA	MANDALA	CARTONADO	30	18X18
12	97	LIVRO	PRÉ II	O QUE É ISSO GATINHO	1	MANDALA	JAMES NEWMAN GRAY	CARTONADO	08	18X23
13	31	LIVRO	MATERNA L III	POM POM ANIMAIS	1	MANDALA	STUDIO IMAGEBOOKS	CARTONADO	10	21X21
14	33	LIVRO	MATERNA L II	POM POM VEÍCULOS	1	MANDALA	STUDIO IMAGEBOOKS	CARTONADO	10	21X21
15	107	LIVRO	PRÉ I	TOC! TOC! QUE FÁBULA É ESSA?	1	MANDALA	GIOVANNA MANTEGAZZA	CARTONADO	22	21X19

DEVERÃO SER ENTREGUES, SEM CUSTO ADICIONAL, JUNTAMENTE COM OS LIVROS DO LOTE O TOTAL DE 147 UNIDADES DE SACOLAS PERSONALIZADAS, CONFORME PREVISTO NO ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA MONTAGENS DO KITS.

LOTE 16 - MELHORAMENTOS

ITEM	QTD	UNID.	ESCOLARIDADE	TÍTULO	VL S.	EDITORA	AUTOR	TIPO DE PAPEL	PÁGINAS	FORMATO
01	47	LIVRO	6º ANO	A FANTÁSTICA FÁBRICA DE VIDROS	1	MELHORAMENTOS	PATRICIA ENGEL SECCO	COUCHÊ	62	24X17
02	103	LIVRO	4º ANO	DE GRÃO EM GRÃO O SUCESSO VEM NA MÃO	1	MELHORAMENTOS	KATIE SMITH MILWAY	COUCHÊ	32	27X20
03	47	LIVRO	6º ANO	O MENINO MARROM	1	MELHORAMENTOS	ZIRALDO	COUCHÊ	31	27X20
04	92	LIVRO	1º ANO	TARSILINHA E AS FORMAS	1	MELHORAMENTOS	PATRICIA ENGEL SECCO	COUCHÊ	24	20X20

DEVERÃO SER ENTREGUES, SEM CUSTO ADICIONAL, JUNTAMENTE COM OS LIVROS DO LOTE O TOTAL DE 49 UNIDADES DE SACOLAS PERSONALIZADAS, CONFORME PREVISTO NO ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA MONTAGENS DO KITS.

LOTE 17 - MODERNA



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

ITEM	QTD	UNID.	ESCOLARIDADE	TÍTULO	VL S.	EDITORA	AUTOR	TIPO DE PAPEL	PÁGINAS	FORMATO
01	103	LIVRO	4º ANO	A LAGARTIXA QUE VIROU JACARÉ	1	MODERNA	IZOMAR CAMARGO GUILHERME	OFFSET 90G	48	27X20

DEVERÃO SER ENTREGUES, SEM CUSTO ADICIONAL, JUNTAMENTE COM OS LIVROS DO LOTE O TOTAL DE 18 UNIDADES DE SACOLAS PERSONALIZADAS, CONFORME PREVISTO NO ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA MONTAGENS DO KITS.

LOTE 18 - NOVO SÉCULO

ITEM	QTD	UNID.	ESCOLARIDADE	TÍTULO	VL S.	EDITORA	AUTOR	TIPO DE PAPEL	PÁGINAS	FORMATO
01	115	LIVRO	5º ANO	A JORNADA DE OLÍVIA - A MENINA QUE NÃO SE FECHOU PARA O MUNDO	1	NOVO SÉCULO	ELIANE GOMES	CAPA DURA	20	25X25

DEVERÃO SER ENTREGUES, SEM CUSTO ADICIONAL, JUNTAMENTE COM OS LIVROS DO LOTE O TOTAL DE 20 UNIDADES DE SACOLAS PERSONALIZADAS, CONFORME PREVISTO NO ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA MONTAGENS DO KITS.

LOTE 19 - PEIRÓPOLIS

ITEM	QTD	UNID.	ESCOLARIDADE	TÍTULO	VL S.	EDITORA	AUTOR	TIPO DE PAPEL	PÁGINAS	FORMATO
01	115	LIVRO	5º ANO	A MÃO E A LUVA EM QUADRINHOS	1	PEIRÓPOLIS	MACHADO DE ASSIS - POR ALEX MIR E ALEX GENARO	COUCHÊ	58	27X20

DEVERÃO SER ENTREGUES, SEM CUSTO ADICIONAL, JUNTAMENTE COM OS LIVROS DO LOTE O TOTAL DE 20 UNIDADES DE SACOLAS PERSONALIZADAS, CONFORME PREVISTO NO ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA MONTAGENS DO KITS.

LOTE 20 - ROVELLE

ITEM	QTD	UNID.	ESCOLARIDADE	TÍTULO	VL S.	EDITORA	AUTOR	TIPO DE PAPEL	PÁGINAS	FORMATO
01	49	LIVRO	9º ANO	LONGAS CARTAS PARA NINGUÉM	1	ROVELLE	JULIO EMILIO BRAZ	COUCHÊ	80	23X16

DEVERÃO SER ENTREGUES, SEM CUSTO ADICIONAL, JUNTAMENTE COM OS LIVROS DO LOTE O TOTAL DE 09 UNIDADES DE SACOLAS PERSONALIZADAS, CONFORME PREVISTO NO ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA MONTAGENS DO KITS.

LOTE 21 - SCIPIONE

ITEM	QTD	UNID.	ESCOLARIDADE	TÍTULO	VL S.	EDITORA	AUTOR	TIPO DE PAPEL	PÁGINAS	FORMATO
01	92	LIVRO	1º ANO	BIBI BRINCA COM MENINOS	1	SCIPIONE	ALEJANDRO ROSAS	COUCHÊ	40	19X22
02	49	LIVRO	9º ANO	O FANTASMA DA TORRE	1	SCIPIONE	GOSELDA LAPORTA NICOLELIS	OFFSET 90G	103	22X15

DEVERÃO SER ENTREGUES, SEM CUSTO ADICIONAL, JUNTAMENTE COM OS LIVROS DO LOTE O TOTAL DE 24 UNIDADES DE SACOLAS PERSONALIZADAS, CONFORME PREVISTO NO ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA MONTAGENS DO KITS.

LOTE 22 - TODOLIVRO

ITEM	QTD	UNID.	ESCOLARIDADE	TÍTULO	VL S.	EDITORA	AUTOR	TIPO DE PAPEL	PÁGINAS	FORMATO
01	17	LIVRO	MATERNAL I	CAUDAS FOFINHAS, NA SELVA	1	TODOLIVRO	ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	LIVRO DE PANO	06	21X13
02	53	LIVRO	JARDIM	O POLVO OLIN	1	TODOLIVRO	BEATRICE COSTAMAGNA	CARTONADO	10	26X25

DEVERÃO SER ENTREGUES, SEM CUSTO ADICIONAL, JUNTAMENTE COM OS LIVROS DO LOTE O TOTAL DE 12 UNIDADES DE SACOLAS PERSONALIZADAS, CONFORME PREVISTO NO ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA MONTAGENS DO KITS.

LOTE 23 - TRIBOS

ITEM	QTD	UNID.	ESCOLARIDADE	TÍTULO	VL S.	EDITORA	AUTOR	TIPO DE PAPEL	PÁGINAS	FORMATO
01	103	LIVRO	4º ANO	A NUVEM QUE NÃO QUERIA CHOVER	1	TRIBOS	MICHELE IACocca	COUCHÊ	40	28X24
02	97	LIVRO	PRÉ II	A PREGUIÇA	1	TRIBOS	MARY FRANÇA	COUCHÊ	16	31X31



Prefeitura de Major Vieira

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

03	49	LIVRO	9º ANO	EU NUNCA VOU TE DEIXAR	1	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	COUCHÊ	40	26X19
04	98	LIVRO	3º ANO	LADO A LADO BEM BOLADO	1	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	COUCHÊ	28	26X19
05	98	LIVRO	3º ANO	MINHA MENTIRINHA	1	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	COUCHÊ	28	26X19
06	98	LIVRO	3º ANO	O ESPANTALHO INTELIGENTE	1	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	COUCHÊ	28	26X19
07	47	LIVRO	6º ANO	O MOÇO DO CORREIO E A MOÇA DA CASA DE TIJOLINHO	1	TRIBOS	RICARDO AZEVEDO	COUCHÊ	40	23X20
08	115	LIVRO	5º ANO	OS FANTASMAS DO CASTELO	1	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	COUCHÊ	28	26X19
09	107	LIVRO	PRÉ I	QUINTAL DOS PINGOS - É IGUAL! É DIFERENTE!	1	TRIBOS	MARY FRANCA ELIARDO FRANCA	COUCHÊ	16	31X31
10	97	LIVRO	PRÉ II	QUINTAL DOS PINGOS - LÁ DENTRO! LÁ FORA!	1	TRIBOS	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	COUCHÊ	13	31X31
11	42	LIVRO	8º ANO	UM HOMEM SEM CONSCIÊNCIA	1	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	COUCHÊ	40	26X19
12	49	LIVRO	9º ANO	UMA CARTA PARA O VOVÔ - BENDITA PROFESSORA - A DECISÃO	1	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	COUCHÊ	40	26X19

DEVERÃO SER ENTREGUES, SEM CUSTO ADICIONAL, JUNTAMENTE COM OS LIVROS DO LOTE O TOTAL DE 167 UNIDADES DE SACOLAS PERSONALIZADAS, CONFORME PREVISTO NO ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA MONTAGENS DO KITS.

LOTE 24 - VALE DAS LETRAS

ITEM	QT D.	UNI D.	ESCOLARIDADE	TÍTULO	VL S.	EDITORA	AUTOR	TIPO DE PAPEL	PÁGINAS	FORMATO
01	37	LIVRO	7º ANO	CARAPANÃ E O POVO SEM SONO	1	VALE DAS LETRAS	FERNANDO HENRIQUE BECKER SILVA	OFFSET 90G	55	21X15
02	107	LIVRO	PRÉ I	HORA DE SONHAR: BRILHA BRILHA ESTRELINHA - TRAVESEIRO	1	VALE DAS LETRAS	COORDENACAO EDITORIAL: THAIS REGINA	LIVRO DE PANO	08	32X25

DEVERÃO SER ENTREGUES, SEM CUSTO ADICIONAL, JUNTAMENTE COM OS LIVROS DO LOTE O TOTAL DE 24 UNIDADES DE SACOLAS PERSONALIZADAS, CONFORME PREVISTO NO ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA MONTAGENS DO KITS.

LOTE 25 - VIZU

ITEM	QT D.	UNI D.	ESCOLARIDADE	TÍTULO	VL S.	EDITORA	AUTOR	TIPO DE PAPEL	PÁGINAS	FORMATO
01	98	LIVRO	3º ANO	SE EU FOSSE UMA NUVEM	1	VIZU	ELIF YEMENICI	COUCHÊ	32	24X24
02	92	LIVRO	1º ANO	TEDDY E A GRANDE ENCHENTE	1	VIZU	KATARINA MACUROVÁ	COUCHÊ	36	26X31
03	118	LIVRO	2º ANO	ECO O GOLFINHO	1	VIZU	NATALIE JANE PARKER	COUCHÊ	25	28X28
04	31	LIVRO	MATERNAL III	FELTRO - MEUS PRIMEIROS NÚMEROS	1	VIZU	HANNAH CAMPLING	FELTRO	10	18X15
05	92	LIVRO	1º ANO	MUJ COMO FALAR "VAQUES"	1	VIZU	JONATHAN IRWIN	CAPA DURA	24	27X22
06	17	LIVRO	MATERNAL I	O SONINHO DO CACHORRINHO	1	VIZU	KENNY RETTORE	LIVRO DE PANO	06	17X33
07	33	LIVRO	MATERNAL II	ÓINC, BÉÉ, MUUU: QUE SOM ELE FAZ?	1	VIZU	RACHEL ELLIOT	CARTONADO	20	18X20

DEVERÃO SER ENTREGUES, SEM CUSTO ADICIONAL, JUNTAMENTE COM OS LIVROS DO LOTE O TOTAL DE 81 UNIDADES DE SACOLAS PERSONALIZADAS, CONFORME PREVISTO NO ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA MONTAGENS DO KITS.

2.1. DO PROJETO SACOLA LITERÁRIA

Os Livros do projeto estarão acompanhados, de 01 (uma) Sacola Ecológica Personalizada, em Tecido PET Reciclado, com duas alças, tamanho proporcional para acondicionar os livros diferentes que compõem cada



ano/série, com as medidas mínimas de 40 x 40 x 15 cm largura x altura x profundidade, devendo o tamanho, a arte e modelo ser validado pela contratante. A entrega das sacolas personalizadas será de responsabilidade da contratada, dentro do prazo estabelecido neste.

2.1.1. A quantidade de sacolas será de 1.053 unidades conforme especificado em cada lote.

2.1.2. As Sacolas Ecológicas Personalizadas, com duas alças acondicionará os 06 (seis) livros diferentes que compõem cada Kit, com as medidas mínimas de 40 x 40 x 15 cm largura x altura x profundidade.



Foto meramente ilustrativa

2.2. DAS AMOSTRAS

2.2.1. A (s) empresa (s) arrematante (s) do certame deverá apresentar, **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data em que a empresa for declarada arrematante, 01 (uma) amostra de cada título, dos quais for consagrada vencedora, conforme especificação constante no item 4 deste TR - Termo de Referência.

2.2.2. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Travessa Otacílio Florentino de Souza, 188, centro, **MAJOR VIERIA - SC** – CEP: 89.480-000, aos cuidados da Secretária Municipal de Educação, em dia úteis, de 08:00h às 17:00h.

2.2.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como: a) Lote; b) Título; c) Editora; d) Autor; e) Tipo de Papel; f) Quantidade de Páginas; g) Formato.

2.2.4. A empresa que deixar de apresentar amostras ou apresentar amostras em desconformidade com as especificações editalícias será DESCLASSIFICADA do certame.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de registro de preços para possíveis aquisição de diversos livros que contemplará todos os 940 alunos da rede municipal de ensino. Esta ação tem como objetivo precípuo, possibilitar acesso dos estudantes a materiais de leitura, contribuir para seu desenvolvimento intelectual e melhor aproveitamento dos estudos. O acesso à leitura e a literatura são uma ferramenta potente para o desenvolvimento do aluno, de sua autonomia intelectual e também dos processos de ensino e aprendizagem.

2.2. DA ESCOLHA DAS OBRAS

A escolha das obras foi motivada pela altíssima qualidade, tanto física quanto pedagógica apresentada, sendo totalmente adequados e necessários ao planejamento diário do corpo docente, vindo a servir como instrumentos de apoio no processo de ensino-aprendizagem, assim como no desenvolvimento de projetos extraclasse com os alunos, pois possuem temáticas pertinentes ao ambiente escolar e condizentes com os parâmetros curriculares atuais. Tais livros trazem características importantes, como:

- Interatividade;
- Sensoriais;
- Livros de tecido;
- Texturizados;
- Coloridos.



Os Livros possuem todo um amparo textual e lúdico-pedagógico para os alunos das faixas etárias que os receberão, trazendo temas atuais e atrativos, proporcionando uma leitura prazerosa onde haverá como consequência uma maior evolução intelectual, social, emotiva, cognitiva e motora dos leitores.

2.3. DA DEFINIÇÃO DE TÍTULOS E EDITORAS

A indicação da "editora" nas obras literárias escolhidas visa garantir à certeza de que o Município irá receber o produto (livro) que a equipe pedagógica analisou e selecionou para trabalhar, podendo ampliar o conhecimento e a melhoria da qualidade do aprendizado de todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

É sabido que as obras literárias não são, como regra, suscetíveis de registro de marca. É o que dispõe a Lei nº 9.279/96, da Propriedade Industrial, que assim define:

(...)

Art. 124. Não são registráveis como marca:

(...)

XVII - obra literária, artística ou científica, assim como os títulos que estejam protegidos pelo direito autoral e sejam suscetíveis de causar confusão ou associação, salvo com consentimento do autor ou titular. "

Ao publicar por uma editora comercial, os autores cedem em contrato os direitos comerciais da obra por determinado período. Isso significa que, durante a vigência deste contrato, a editora será responsável pela comercialização do livro em seus canais de venda e repassará ao autor o percentual de direitos autorais, previamente acertado em contrato, ou seja, DURANTE o período do contrato (EDITORA X AUTOR) a obra literária SÓ SERÁ COMERCIALIZADA PELA EDITORA CONTRATANTE, salvo, quando a OBRA passa a ser de domínio público, o que ocorre em duas possibilidades:

- 1). Após 70 anos da morte do autor, a contar do dia 1º de janeiro do ano de seu falecimento e;
- 2). Quando o autor cede os direitos de divulgação legal da obra.

Enfim, deve restar evidenciado que a escolha das obras foi devidamente analisada e fundamentada em dados técnicos mínimos, tais como: AUTOR, EDITORA, NÚMERO DE PÁGINAS, TIPO DE PAPEL E FORMATO, uma vez que as obras de DOMÍNIO PÚBLICO possuem DIVERSAS EDITORAS, que comercializam a mesma OBRA e, naturalmente, cada uma apresenta de forma diferente (PREÇO, PAPEL, QUALIDADE E FORMATO), dessa feita, a padronização se faz necessária para garantir o produto (livro) que será recebido e trabalhado pelos professores e alunos.

2.4. DO QUANTITATIVO SOLICITADO

O quantitativo de títulos solicitados neste TR (Termo de Referência) foi calculado de acordo com o número de alunos matriculados na rede municipal de ensino, desde a Pré-escola até o ensino Fundamental de anos iniciais; finais, que receberão um "Kit Literário" composto por **06 (seis) livros**, adequados a faixa etária de cada aluno, para o desenvolvimento de projetos interdisciplinares focados no desenvolvimento dos alunos e no acesso à leitura pela família, conforme já ressaltado anteriormente. Este quantitativo foi acrescido em 10% (dez por cento) a nível de margem de segurança, caso no decorrer do ano letivo, novos alunos venham a ingressar da rede.

3. DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, da qual constará a data de expedição, especificações, quantitativo, local onde deverá acontecer a entrega, preços unitários e totais.

3.2. Durante o prazo de validade do contrato, sua detentora fica obrigada a fornecer o material ofertado, nas quantidades indicadas pelo Setor de compras desta Prefeitura em cada "Autorização de Fornecimento".

3.2.1. O Município de Major Vieira não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.



3.3. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do termo de referência (Anexo I), determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.4. As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, quando o recebimento pela adjudicatária da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, mantido o preço inicialmente ofertado.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DA CONTRATADA:

4.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega dos materiais, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.1.1.2. Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidades, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados no prazo máximo de 10 (dez) dias;

4.1.1.3. Fornecer o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

4.1.1.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

4.1.1.5. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

4.1.1.6. A Prefeitura Municipal de Major Vieira não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores ou quaisquer outros;

4.1.1.7. A Empresa se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Major Vieira/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

4.2. DO CONTRATANTE:

4.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.2.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2.6. A administração do Município de Major Vieira não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. DO PREÇO



- 4.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 4.2.** Deverão estar inclusos no preço todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 4.3.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1.** As empresas/licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta de preços, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.
- 4.2.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio solicitam a leitura do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações de desconhecimento posterior não serão consideradas.
- 4.3.** Dúvidas na interpretação deste TERMO DE REFERÊNCIA e demais esclarecimentos poderão ser esclarecidas pelo correio eletrônico licitacao.majorvieira@yahoo.com.br.
- 4.4.** Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados na página web, no endereço <http://www.majorvieira.sc.gov.br>, ou no Mural fixado no Átrio do Paço Municipal, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

Major Vieira/SC, 31 de agosto de 2021.

ADILSON LISCZKOVSKI
Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO N°30/2021

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC

PROCESSO. No: ____/2021 - **PREGÃO ELETRÔNICO N°** ____/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LIVROS DE APOIO PEDAGÓGICO DESTINADOS AOS ALUNOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC.

Nome/Razão:		
Endereço:	Bairro:	
CEP:	CNPJ:	
Fone/Fax:	Email:	
Banco:	Agencia:	c/c:
Responsável:		CPF:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Qtde.	Unidade/ embalagem	VI. Unit.	VI. Total
1						
...						

TOTAL DA PROPOSTA R\$.....(....)

Nota: Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: "Marca Própria"

DECLARAMOS:

1. Que o prazo de validade da proposta é de **60** (sessenta) dias a contar da entrega da mesma;
2. Forma de pagamento conforme Edital;
3. Que conhecemos e aceitamos todas as condições estipuladas no Edital de Pregão Eletrônico N.º **30.2021** em especial ao **ANEXO I**;
4. Que no preço proposto estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete CIF), tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais, sindicais, lucros e para fiscais), serviços, salários, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, seguro no local dos abastecimentos, garantia e todos os demais ônus necessários a perfeita satisfação do objeto deste Edital e **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**;
5. Que está plenamente ciente do teor e da extensão destas declarações aqui constantes e que detém plenos poderes e informações reais para firmá-la, e caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr(a). _____, ocupante do cargo de _____; CPF nº _____, residente _____ como representante legal desta empresa.

LOCAL E DATA: _____

Atenciosamente, Representante legal da Empresa / Nome e assinatura / Carimbo



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2021

Pelo presente instrumento, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, inciso XXXIII do artigo 7ª. Da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
4. Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
5. Declaramos para atendimento a vedação disposta no Artigo 18, XII, Lei Federal 12.708/2012, que não possuímos servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista no quadro societário.
6. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Portador(a) do RG sob nº xxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx, cuja função/cargo é xxxxxxxxxxxx (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

..... de 2021.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021
ANEXO IV

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE
LIVROS DE APOIO PEDAGÓGICO O QUAL CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA E A EMPRESA**

_____.

Aos XX dias de XXXX de 2021, o MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Travessa Otacílio Fernandes de Souza, 210, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.392/0001-27, tendo como Pregoeiro Sra. Aline Krisan, nomeado através da Portaria n.º 192 de 21 de maio de 2021, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada, e das demais normas legais aplicáveis, sendo os Decretos Municipais n.º 1.663 de 26 de junho de 2015, que Regulamenta o Pregão, e o Decreto Municipal n.º 1.670 de 10 de agosto de 2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, em face da classificação das propostas apresentadas no processo de licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2021**, cujo resultado do procedimento licitatório foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios, homologado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, Sr. ADILSON LISZKOVSKI, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE, registrar os preços (Art. 15, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93) conforme quadro abaixo, a fim de eventuais e futuras aquisições **ao longo de até 12 (doze) meses sob a forma fracionada:**

Conforme detalhado no seu objeto e especificações gerais contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 029/2021, para possíveis atendimentos a esta Municipalidade, tendo sido, o(s) referido(s) item(ns) pela empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na, n.º, Bairro, na cidade de, CEP, neste ato aqui representada por seu portador do CPF n.º Sua proposta foi classificada em 1º lugar neste certame licitatório, doravante aqui denominada DETENTORA, para os seguintes itens, preços e quantidades estimadas, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Tem por objeto este contrato, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LIVROS DE APOIO PEDAGÓGICO DESTINADOS AOS ALUNOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo prorrogado no encerramento do exercício de 2021, até completar este período, para efeito de adequação orçamentária.

2.2 A existência de preço (s) registrado (s) não obriga o Município de Major Vieira, a firmar a aquisição(ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de Licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igual condição.

2.3 A aquisição obedecerá à conveniência e às necessidades do Município de Major Vieira, limitada à quantidade estimada e dentro do período de vigência do Registro de Preços.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

3.1. O fornecimento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, da qual constará a data de expedição, especificações, quantitativo, local onde deverá acontecer a entrega, preços unitários e totais.

3.2. Durante o prazo de validade do contrato, sua detentora fica obrigada a fornecer o material ofertado, nas quantidades indicadas pelo Setor de compras desta Prefeitura em cada "Autorização de Fornecimento".

3.2.1. O Município de Major Vieira não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.3. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do termo de referência (Anexo I), determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.4. As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, quando o recebimento pela adjudicatária da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, mantido o preço inicialmente ofertado

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. Os preços registrados da presente Ata será de R\$ _____ (_____) conforme proposta homologada do Pregão Eletrônico nº 030/2021, contidos na proposta da empresa signatária desta Ata, os quais estão relacionados no preâmbulo deste, segundo a classificação final de cada fornecedor no Processo Licitatório supracitado, e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

4.2. É vedada à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatado em sua proposta ou, ainda, decorrente das variações das quantidades previstas de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

4.3 Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, equivalentes aos de mercado na data da apresentação da proposta e do oferecimento de lances, podendo haver alteração no valor, a fim de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato para que seja mantida a justa remuneração do fornecimento, conforme previsto na alínea "d", inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93;

4.3.1. Em caso de haver aumento no valor dos produtos autorizado pelo Governo Federal, será repassado a CONTRATADA os mesmos percentuais.

4.3.2. A Nota Fiscal deverá demonstrar o percentual do aumento e/ou Autorização oficial do aumento publicado pelo Governo Federal a qual deverá estar acompanhada de **Planilha Demonstrativa do Aumento que deverá conter:**

- a) Valor anterior
- b) Percentual do reajuste
- c) Valor atual

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATADA:

5.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega dos materiais, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.1.2. Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidades, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados no prazo máximo de 10 (dez) dias;



5.1.1.3. Fornecer o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

5.1.1.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

5.1.1.5. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

5.1.1.6. A Prefeitura Municipal de Major Vieira não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores ou quaisquer outros;

5.1.1.7. A Empresa se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Major Vieira/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

5.2. DO CONTRATANTE:

5.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2.6. A administração do Município de Major Vieira não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias, **relativo ao orçamento do exercício de 2021:**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os valores a serem pagos pelos produtos fornecidos serão conforme neste instrumento consta.

7.2. O pagamento pelos serviços executados pela contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após a execução dos serviços/fornecimento, acompanhada da Autorização de Fornecimento.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

7.4. A CONTRANTE pagará a Nota Fiscal/ Fatura somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

7.5. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.6. A Fiscalização do Município de Major Vieira, somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

7.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município de Major Vieira.



CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES:

- 8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 8.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 8.1.2.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 8.1.3.** Apresentar documentação falsa;
 - 8.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 8.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.6.** Não mantiver a proposta;
 - 8.1.7.** Cometer fraude fiscal;
 - 8.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 8.3.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 8.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
 - 8.3.4.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 8.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 8.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 8.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLAUSULA NONA - DA GARANTIA

- 9.1** A garantia será determinada pela explicita no produto referente, de acordo com seu fabricante.



CLAUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- d) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte;
 - e) falir ou dissolver-se; ou
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

12.1 A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO

13.1 Esta Ata de registro de preços poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1A presente Ata de registro de preços está vinculado ao Edital PREGÃO ELETRÔNICO 029/2021, de acordo com o Art. 55, inciso XI da Lei Federal nº 8666/93 e a proposta da contratada;

14.2. Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, o cancelamento da ata de registro de preços, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do **Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2021**, indenizando o contratado pelos serviços até então efetuados.

14.3. Na eventualidade do município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PÚBLICAÇÃO

15.1 O **CONTRATANTE** publicará, na imprensa Oficial do município de Major Vieira-SC, o extrato do contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas - SC, para dirimir questões decorrentes desta Ata, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Major Vieira (SC),..... de de

Prefeito Municipal
Contratante

Responsável Pela Empresa
Contratada